



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

EDITAL Nº 006/2021 – CHEFIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO CHAMAMENTO PÚBLICO SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 PROCESSO N.º 6062/2021

A Prefeitura do Município de Ribeirão Bonito, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Ribeirão Bonito-SP, inscrito no CNPJ sob nº 44.477.909/0001-00, através da Chefia de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, torna público que estarão **abertas de 19 de outubro a 29 de outubro de 2021**, as inscrições para o recebimento de Subsídio Mensal para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa selecionar **4 (quatro)** espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer 2 parcelas de subsídio, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais – totalizando R\$ 6.000,00 para cada entidade, de acordo com critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2747 de 15 de outubro de 2021.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste edital os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e que comprovem simultaneamente:

- I. Estar estabelecido no município de Ribeirão Bonito no mínimo 24 meses imediatamente anteriores a data da publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.
- II. Comprovar que atuaram social ou profissionalmente nas áreas artística ou cultural no mínimo 24 meses imediatamente anteriores à data da publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

2.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) Pontos e pontões de cultura;

- b) Teatros independentes;
- c) Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) Circos;
- e) Cineclubes;
- f) Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) Bibliotecas comunitárias;
- i) Espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) Comunidades quilombolas;
- l) Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) Livrarias, editoras e sebos;
- p) Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- q) Estúdios de fotografia;
- r) Produtoras de cinema e audiovisual;
- s) Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- t) Galerias de arte e de fotografias;
- u) Feiras de arte e de artesanato;
- v) Espaços de apresentação musical;
- w) Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 2 deste Edital.

2.3. As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades (Anexo II) e, quando for o caso, conforme solicitação de subsídio mensal (Anexo I)

2.4. O benefício de que trata o item 1 somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

2.5. Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como os espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

2.6. Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, será informado um CPF único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para pleitear o subsídio mensal para os espaços artísticos e culturais estarão **abertas de 19 de outubro a 29 de outubro de 2021**, iniciando pelo Cadastramento de Espaços Artísticos e Culturais do Município de Ribeirão Bonito, conforme mencionado no Item 2 deste Edital.

3.2. Para fins de homologação dos cadastros inscritos, deve ser entregue na Chefia Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, de segunda a sexta, exceto feriados, das 9h às 17h, a seguinte documentação, em envelope identificado:

- a) Todos os anexos deste edital impressos e assinados;
- d) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica, se for o caso;
- c) Cópia simples do RG do responsável;
- d) Cópia simples do CPF do responsável;
- e) Cópia simples do Comprovante de endereço atualizado do responsável;
- f) Cópia simples do Comprovante de endereço atualizado do espaço;
- h) Dados bancários em nome do responsável e, em caso de possuir CNPJ, em nome da empresa.

3.2.1. Os envelopes devem ser entregues contendo a documentação acima com a seguinte identificação:

EDITAL Nº 006/2021 – CHEFIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO
SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
[Nome do Proponente] [Endereço, e-mail e telefone]

3.2.2. Não serão aceitos documentos enviados por meio postal ou eletrônico.

3.3. O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste edital e de seus anexos.

3.4. Para efeito de habilitação das inscrições, os documentos entregues serão analisados pela Chefia Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

3.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 A análise da documentação será realizada pela Comissão de Seleção, que é estruturada pelo Grupo de Trabalho formado pela Chefia Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo para Fiscalização da Lei Aldir Blanc já definida em portaria e Conforme Decreto Municipal nº 3069 de 09 de setembro de 2021.

4.2.O Grupo de Trabalho formado pela Chefia Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo para Fiscalização da Lei Aldir Blanc é soberana quanto aos méritos das decisões, sobre as quais não caberá recurso.

4.3.Poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que se façam necessários a critério da Comissão, bem como poderão ser realizadas diligências in loco, caso haja dúvidas quanto às informações prestadas.

4.5. A relação dos beneficiários será divulgada no site www.ribeiraobonito.sp.gov.br.

5. DA DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO RECURSO

5.1. Os recursos recebidos deverão ser utilizados para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário e poderão incluir despesas realizadas com:

- I. Internet;
- II. Transporte;
- III. Aluguel;
- IV. Telefone;
- V. Consumo de água e luz;
- VI. Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural;

5.2. Os beneficiários deverão apresentar prestação de contas detalhada referente ao uso do benefício em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da última parcela do benefício.

5.3. Para fins de prestação de contas, deverão ser apresentadas as contas pagas com seus respectivos comprovantes de pagamento e/ou nota fiscal dos serviços realizados.

5.4. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Chefia Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

TOTAL DO SUBSÍDIO RECEBIDO	ATIVIDADES MÍNIMAS
R\$ 6.000,00	01 (uma)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

6.2. Em todo material produzido o proponente se obriga a utilizar as hashtags #LeiAldirBlancRibeirão Bonito e #TransparenciaLeiAldirBlanc.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital são provenientes dos valores recebidos em função da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

7.2. Caso o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc.

7.3. Todos os avisos e Publicações serão divulgados no site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

7.4. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail esporte@ribeiraobonito.sp.gov.br ou pelo telefone (16) 997076672.

7.5. Os casos omissos nesse edital, ou não esclarecidos, serão resolvidos pela Comissão da Chefia Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo para Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Ribeirão Bonito, 19 de Outubro

ANTONIO CANDIDO NETTO

Diretor Municipal de Compras, Licitações, Contratos e Convênios



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ANEXO I SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL

Nome da Empresa/Instituição:		
CNPJ:		
Endereço completo:		
E-mail:		Telefone:
Nome do representante legal:		
RG:		CPF:
Dados bancários:		
Tipo da conta: () Jurídica () Corrente () Poupança		
Banco:	Agência:	Número da conta:
Área de atuação da Empresa/Instituição:		
Localização da sede ou local de ensaio/encontro: () Em comunidades urbanas e periféricas com precariedade na infraestrutura social e urbana () Em comunidades urbanas semiestruturadas com relativa infraestrutura social e urbana () Centro ou áreas nobres		
Quantidade de atividades: () Pelo menos uma atividade pública mensal () Pelo menos uma atividade pública bimestral () Pelo menos uma atividade pública trimestral () Pelo menos uma atividade pública semestral		
Quantas pessoas possuem vínculo empregatício formal (registro em carteira) com o espaço/empresa? Resposta:		
Valor médio mensal das receitas mensais nos últimos 12 meses, julho/2019 a maio 2020 (anterior à pandemia) Resposta:		
Valor médio mensal da despesa mensal com a manutenção do espaço (Internet, transporte, telefone, consumo de água, luz, funcionário etc.) (anterior à pandemia) Resposta:		

Solicito o recebimento do subsídio mensal estabelecido na no art. 2º, inciso II da Lei nº



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

14017/2020 e de acordo com critérios estabelecidos neste EDITAL Nº 02/2020 da Chefia Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Ribeirão Bonito (Subsídio Mensal para Espaços Artísticos e Culturais)

Declaro:

- Estar de acordo com as normas deste Edital;
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que a Empresa/Instituição que represento está com suas atividades interrompidas em razão das medidas de isolamento social;
- Que estou ciente da obrigatoriedade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 dias após o recebimento da última parcela do subsídio.
- Me comprometo a executar as propostas de contrapartida integralmente, após o reinício das atividades, durante o ano de 2021.

Ribeirão Bonito, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.814/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome _____ da _____ Empresa/Instituição: _____

CNPJ: _____ Data de fundação: _____

_____ Endereço completo: _____

_____ bairro: _____ Município: _____

Ribeirão Bonito-SP

Responsável _____ legal: _____

_____ CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Declaro, para os devidos fins de atendimento ao disposto na Lei de Emergência Cultural - Lei nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que a entidade atuou social ou profissionalmente na área artística e cultural nos 24 (vinte e quatro meses) anteriores à data de publicação da referida Lei, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

JUNHO/2019:

JULHO/2019:

AGOSTO/2019:

OUTUBRO/2019:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

NOVEMBRO/2019:

DEZEMBRO/2019:

JANEIRO/2020:

FEVEREIRO/2020:

MARÇO/2020:

ABRIL/2020:

MAIO

/2020:

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço [---] e com a expressão “Atividades interrompidas”, a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº

2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Igual à do documento de identificação)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ANEXO III CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Coletivo Cultural nomeamos
_____, Sr.(a)
o(a)

_____, portador(a) do documento de identificação nº _____ e CPF nº _____, como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição no Edital nº 02/2020 que concorrerá ao recebimento do subsídio mensal, bem como para receber o recurso em nome do nosso Coletivo Cultural.

Assim, **RECONHECEMOS e AUTORIZAMOS:**

Recebimento do subsídio mensal, no valor integral a ser depositado em conta _____ (corrente ou poupança), conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do (a) Representante do Coletivo Cultural.

O Município de Ribeirão Bonito e a Chefia Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo não se responsabilizarão se o (a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do subsídio mensal em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data nascimento: ____/____/____
Assinatura:	

Nome:



RIBEIRÃO BONITO

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data nascimento: ____/____/____ _____
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data nascimento: ____/____/____ _____
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data nascimento: ____/____/____ _____
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data nascimento: ____/____/____ _____
Assinatura:	

(acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Local e data: